

## Regulamento Campanha Futuro Protegido

### 1. Da Empresa Promotora

A presente promoção “Futuro Protegido” promovida pela Porto Seguro Vida e Previdência S/A, inscrita no CNPJ 58.768.284/0001-40 com endereço a Alameda Barão de Piracicaba, 618/634 – Torre B – 3º. Andar – Lado A - Campos Elíseos – São Paulo / SP será realizada em todo o território nacional no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

### 2. Produtos Participantes da Promoção

Participam desta Promoção todos os produtos da categoria infantil dos Planos de Previdência da Porto Seguro Vida e Previdência, desde que seja contratado com um contribuição mínima mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais ou seja realizado um aporte inicial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) reais.

PGBL Infantil Rubi – Processo SUSEP 15414.901769/2013-85

VGBL Infantil Rubi – Processo SUSEP 15414.901764/2013-52

PGBL Infantil Rubi Plus – Processo SUSEP 15414.902106/2013-88

VGBL Infantil Rubi Plus – Processo SUSEP 15414.902109/2013-11

PGBL Infantil Rubi Premium – Processo SUSEP 15414.902128/2013-48

VGBL Infantil Rubi Premium – Processo SUSEP 15414.902129/2013-92

PGBL Infantil Diamante – Processo SUSEP 15414.902104/2013-99

VGBL Infantil Diamante – Processo SUSEP 15414.902107/2013-22

PGBL Infantil Diamante Plus – Processo SUSEP 15414.902105/2013-33

VGBL Infantil Diamante Plus – Processo SUSEP 15414.902105/2013-33

### 3. Dos Participantes e Área Territorial de Participação

Esta promoção é válida para todo e qualquer consumidor, desde que pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, residente e domiciliado no Brasil que preencher as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

### 4. Do Período de Vigência da Campanha

Esta Promoção é válida para os planos de previdência relacionados no item 2. deste Regulamento adquiridos e com o pagamento da adesão ao plano efetuado no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

## 5. Como Participar

5.1. Para participar da Promoção, o cliente deverá adquirir um plano de previdência da categoria infantil (produtos participantes da promoção relacionados no item 2) e realizar o pagamento de adesão ao plano durante a vigência desta Campanha.

5.2. Após a efetivação do pagamento, o cliente estará automaticamente elegível a promoção, desde que o pagamento aconteça dentro do período da campanha.

## 6. Da Premiação

Preenchidos os requisitos deste regulamento, será disponibilizado ao Participante um canguru de pelúcia.

## 7. Entrega da Premiação

7.1. A Empresa Promotora fará a conferência dos dados e constatando o cumprimento de todos os requisitos deste regulamento o Participante fará jus à premiação.

7.2 A entrega será realizada através do Corretor de Seguros responsável pela venda do Plano de Previdência no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de término da promoção

7.3. Em caso do Participante vir a exercer seu direito de arrependimento e desistir da contratação do plano de previdência infantil, ou o plano for cancelado por qualquer outro motivo durante a vigência da promoção, o envio do brinde será automaticamente cancelado.

7.4. A participação está restrita a 1 (um) canguru de pelúcia por CPF

7.5 A responsabilidade da Empresa Promotora em relação aos Participantes cessa com a entrega da premiação.

7.6 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro, nem em desconto no plano de previdência ou, ainda, sua substituição por outro, bem como a transferência da premiação à terceiro, que não o contemplado.

7.7 Fica estabelecido que os brindes serão entregues livres e desembaraçados de ônus aos contemplados.

7.8 A caducidade do direito ao prêmio se operará se não for reclamado por seu ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da Promoção.

## 8. Considerações Gerais

**8.1 A presente Promoção poderá ser encerrada antes do prazo aqui estabelecido, caso o estoque de 1 (hum mil brindes) se esgote.**

8.1.1 Ao participar dessa Promoção, nos termos deste regulamento, os participantes desde já anuem com todos os itens constantes neste Regulamento, bem como reconhecem e aceitam que a Empresa Promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação e/ou eventual aceitação do brinde.

8.2 O Participante, desde já, autoriza o uso, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da Promoção, de sua imagem, voz, performance e nomes, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados m Território Nacional, referentes à divulgação da promoção, sem qualquer ônus a Empresa Promotora.

8.3 Empresa Promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da Promoção.

8.4 As dúvidas, omissões ou controvérsias relativas à presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por representantes da Empresa Promotora.

8.5 O regulamento desta Promoção estará afixado no [www.futuroprotegido.com.br](http://www.futuroprotegido.com.br)

8.6 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação pelos Participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

8.7 Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante não terá direito ao recebimento do Brinde, sem prejuízo de qualquer outra medida que possa eventualmente ser tomada por parte da Empresa Promotora, nos termos da Lei.

**8.8 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora, e que de alguma forma, comprometa sua realização da forma como originalmente planejado.**

8.9 Ficam os Participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação a ser promovida pela Empresa Promotora em face do Participante infrator.